

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

GABINETE CIVIL DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº. 717/2022

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEICULO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, o seguinte veículos:

I - VEÍCULO AUTOMÓVEL – MARCA: FIAT/ MODELO: UNO MILLE CELEB. WAY ECON. 1.0 F. FLEX 2p; PASSAGEIRO - 5 LUGARES, ANO 2008/ MODELO 2009, DE COR CINZA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL-GASOLINA, PLACA MOG5094/RN, CHASSI 9BD15844A96222436, RENAVAM 118307959;

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a manutenção do referido veículo possui custo elevado, caracterizando a condição de inservível ao serviço público.

Art. 2º. A alienação será precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3°. O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

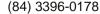
Art. 4º. Os valores arrecadados com a venda do veículo descrito no artigo 1º serão destinados a Construção de Academia de Saúde na Zona Rural no Município de Lucrécia, respeitando o planejamento da gestão.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

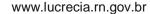
Lucrécia, 14 de fevereiro de 2022.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

Prefeita







@prefeituradelucrecia



